



LEI MUNICIPAL Nº 3.990, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2013.

Altera a redação do artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.412, de 13 de janeiro de 2009.

GIL MARQUES FILHO, Prefeito, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 53, letra h, da Lei Orgânica do Município.

FAÇO SABER que a CÂMARA DE VEREADORES aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º O artigo 4º, da Lei Municipal nº 3.412, de 13 de janeiro de 2009, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotações orçamentárias vinculadas aos seguintes órgãos administrativos:

I – Gabinete do Prefeito: Assessor Especial, Assessor de Comunicação, Assessor de Planejamento e Assessor Especializado;

II – Secretaria Municipal de Relações Comunitárias, Defesa Social e Cidadania: Assessor de Políticas de Gênero;

III – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transportes: Assessor de Mobilidade Urbana.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 1º DE NOVEMBRO DE 2013.

Gil Marques Filho
Prefeito